



COMO E ONDE RETIRAR AS CERTIDÕES

✓ **Certidão negativa da Justiça Federal da 1º Região, Cível e Criminal**

Onde: no endereço eletrônico <http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/>

✓ **Certidão negativa de Justiça Militar Federal**

Onde: no endereço eletrônico www.stm.jus.br

✓ **Certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil**

Onde: no endereço eletrônico <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/>

✓ Certidão negativa da Justiça Distrital, Cível, Criminal e Militar de competência estadual

Onde: para emissão desta Certidão existem duas possibilidades

1. acessar o site www.distribuidordf.com.br, solicitar certidões (cível e criminal), imprimir boleto bancário no valor de R\$ 41,78 (quarenta e um reais e setenta e oito centavos), proceder ao pagamento e retirar as certidões no mesmo site, 24h após o pagamento ou
2. comparecer ao Cartório Ruy Barbosa no 2º andar do Edifício Venâncio 2.000; pagar as custas (só aceitam dinheiro ou cheque) e retirar a certidão no site 2h após a solicitação.

✓ Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

Onde: no endereço eletrônico

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>

✓ Certidão Negativa da Justiça Eleitoral

Onde: no endereço eletrônico

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>



é necessário estar de posse do Título Eleitoral. Devem ser apresentadas as certidões do TSE e da Região Eleitoral do local de residência e de exercício nos últimos 8 anos, para análise.

✓ Certidão negativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal

Onde: no endereço eletrônico <http://www.tc.df.gov.br/web/site/certidao>

✓ Certidão negativa relativa à infração ético-profissional

Quem: Contadores, Administradores, Psicólogos, Engenheiros, Médicos, Advogados, etc.

Onde: Conselhos ou Ordem referente à profissão.

Aqueles que exerceram mandato eletivo devem apresentar também a certidão de que não incorreram nas seguintes hipóteses do Art. 1º da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio de 1990

- b) Os membros do Congresso Nacional, Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais que perderam os respectivos mandatos por violação das proibições constitucionais ou por falta de decoro parlamentar, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura;
- c) Governador e o Vice-Governador de Estado e do DF e o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos por violação a dispositivo legal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;
- k) o Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciarem a seus mandatos para evitar processo, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura;



Essas certidões devem se referir, cumulativamente, aos locais de residência e de exercício dos cargos, empregos ou funções, comissionados ou não, nos últimos 8 (oito) anos.